



ETAPAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A seguir, estão apresentadas, de forma sucinta, as etapas do licenciamento ambiental na SEMUR:

1º PASSO

O interessado obtém as informações e os formulários referentes ao tipo de licença a ser requerida (na sede da SEMUR – Central de Atendimento).

2º PASSO

O interessado providencia a documentação exigida para o licenciamento ambiental do seu empreendimento e retorna à Central de Atendimento, onde a documentação será conferida. Estando a documentação completa, receberá o boleto bancário preenchido, para pagamento.

3º PASSO

O interessado providencia o pagamento do boleto e retorna à Central de Atendimento para protocolar o requerimento.

4º PASSO

Os técnicos iniciam a fase de análise técnica e vistoria da área/empreendimento. Se necessário, poderá ser solicitado, por meio dos instrumentos Solicitação de Providências (SP) ou Notificação, algum documento, informação, esclarecimento ou estudo ambiental adicional. Os prazos estabelecidos nesses instrumentos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de arquivamento do processo. O prazo para conclusão da análise da documentação pela SEMUR ficará suspenso e somente será reiniciado quando todas as pendências constantes da SP ou da Notificação estiverem solucionadas. O prazo para análise do processo obedecerá ao disposto no artigo 14 da Resolução CONAMA 237/1997, podendo ser realizada a análise em tempo inferior, de acordo com a demanda dos técnicos da SEMUR.

5º PASSO

O empreendedor é informado do resultado da análise do empreendimento. Se o parecer for favorável, a licença emitida ficará à disposição do empreendedor na Central de Atendimento da SEMUR por 15 (quinze) dias. Após esse prazo, o documento será enviado ao empreendedor via Correios (com AR).